



# Código de Conduta do Parceiro de Negócios Omya

## 1. Introdução

A Omya está empenhada em conduzir os negócios de forma ética, legal e socialmente responsável, visando elevados padrões e práticas sustentáveis. A nossa bússola ética, o Código de Conduta da Omya, garante que fazemos sempre a coisa certa. Contamos com parceiros de negócios fortes que cumprem a lei, respeitam o meio ambiente e os direitos humanos para contribuir para o nosso crescimento sustentável. Os nossos parceiros comerciais devem reconhecer e cumprir o Código de Conduta dos Parceiros de Negócios ou ter normas próprias que, no mínimo, respeitem os princípios estabelecidos no Código de Conduta dos Parceiros de Negócios da Omya para garantir uma gestão responsável da cadeia de abastecimento. A adesão ao nosso Código de Conduta de Parceiros de Negócios é uma parte significativa de como abordamos a seleção e avaliação de Parceiros de Negócios.

## 2. Âmbito de aplicação

Todos os distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes e outros parceiros comerciais, juntamente com as suas subsidiárias, funcionários e subcontratados, que fornecem à Omya produtos, materiais, conhecimentos e serviços em todo o mundo (referidos como "**Parceiro de Negócios**"), estão sujeitos a este Código de Conduta de Parceiro de Negócios. O código estabelece as normas obrigatórias básicas que cada Parceiro Comercial deve cumprir e complementa as suas obrigações ao abrigo de acordos contratuais e leis aplicáveis.

## 3. Os Parceiros Comerciais devem cumprir a lei como uma "regra fundamental"

Os Parceiros Comerciais são obrigados a cumprir a lei, ou seja, a cumprir todas as leis locais, nacionais e internacionais aplicáveis ao seu local de negócios, local de desempenho, local de entrega e destino final de produtos e serviços, bem como a cumprir as suas políticas internas. Além disso, espera-se que os parceiros de negócios vão além da conformidade legal e se esforcem para manter altos padrões nas áreas de direitos sociais, humanos e do trabalho, proteção ambiental e anticorrupção.

## 4. Princípios fundamentais

### 4.1 Business Partner – Conduta Interna

#### 4.1.1. Gestão dos riscos

Os Parceiros Comerciais devem ter um processo eficiente de gestão de riscos que cubra todos os riscos abordados por este Código de Conduta de Parceiros de Negócios e devem documentar as suas atividades de gestão de riscos. O processo de gestão de riscos dos Parceiros de Negócios deve abranger uma revisão e documentação em toda a sua cadeia de fornecimentos.



#### **4.1.2. Saúde e Segurança**

Os parceiros comerciais devem oferecer locais de trabalho seguros e saudáveis aos seus trabalhadores, respeitando simultaneamente os seus direitos e privacidade. Devem trabalhar proactivamente na mitigação dos perigos no local de trabalho, a fim de prevenir lesões e doenças. Eles também devem ter as licenças, permissões e aprovações necessárias das autoridades competentes para suas operações.

#### **4.1.3. Práticas laborais**

Os parceiros comerciais defendem os direitos humanos dos trabalhadores, proporcionando condições de trabalho seguras e justas, pagamentos justos e benefícios. Não utilizam trabalho forçado, involuntário, escravo, servil ou prisional e comprometem-se a cumprir todas as normas que proíbem a escravidão e a opressão no local de trabalho.

#### **4.1.4. Sem trabalho infantil**

Os Parceiros Comerciais cumprem as leis aplicáveis e as convenções internacionais que proíbem o uso de trabalho infantil.

#### **4.1.5. Liberdade de associação**

Os Parceiros Comerciais honram os direitos dos trabalhadores descritos nas leis locais, particularmente a sua liberdade de se associarem para formar sindicatos e envolverem-se em negociações coletivas.

#### **4.1.6. Sem discriminação**

Os Parceiros Comerciais mantêm um local de trabalho livre de discriminação ou assédio, incluindo discriminação sexual, racial, religiosa e outras formas de discriminação, seja verbal, física ou outra. Baseiam as decisões relacionadas com o emprego apenas em critérios relevantes e objetivos.

#### **4.1.7. Privacidade**

Os Parceiros Comerciais protegem a confidencialidade e o uso adequado de dados pessoais e informações confidenciais para garantir o cumprimento das leis de privacidade de dados.

#### **4.1.8. Contabilidade e fiscalidade**

Os Parceiros Comerciais cumprem os princípios contabilísticos e fiscais aplicáveis, garantindo uma divulgação financeira transparente e precisa e a retenção adequada de documentos e registos de acordo com os regulamentos.

### **4.2 Parceiro de Negócios – Conduta Externa**

#### **4.2.1. Ambiente**

Os Parceiros de Negócios priorizam operações ambientalmente responsáveis, reduzindo as emissões, o consumo de energia e água, minimizando o desperdício e evitando poluição nociva e emissões sonoras. Também cumprem os regulamentos que proíbem o despejo ilegal, os produtos com mercúrio adicionado e o manuseamento e eliminação não ambientalmente corretos de resíduos perigosos. Devem existir sistemas de gestão adequados para evitar derrames e resíduos.

#### **4.2.2. Transparência**

Os Parceiros de Negócios garantem transparência e abertura nas suas relações com a Omya fornecendo informações sobre fluxos de materiais, origem e condições de produção ao longo da cadeia de abastecimento. Eles comprovam a identidade do produto e garantem que nenhuma adulteração ocorra, com o objetivo de entregar produtos produzidos de forma responsável.

#### **4.2.3. Concorrência leal**



Os parceiros comerciais acreditam que uma concorrência livre, leal e aberta garante produtos e serviços inovadores e de elevada qualidade. Evitam ações abusivas que excluam, restrinjam ou distorçam a concorrência ou que possam ser consideradas práticas desleais.

#### **4.2.4. Anti-suborno e corrupção**

Os Parceiros Comerciais devem abster-se de se envolver em qualquer forma de corrupção e suborno. Isso inclui abster-se de quaisquer atos diretos ou indiretos de suborno ou pagamentos de facilitação, com o propósito explícito de influenciar injustificadamente funcionários públicos, o judiciário e/ou representantes envolvidos em uma relação comercial, incluindo funcionários da Omya.

#### **4.2.5. Oferta e Entretenimento**

Todos os presentes e entretenimento fornecidos devem ser modestos, razoáveis, pouco frequentes e não oferecidos ou recebidos com o propósito de obter ou manter negócios com a Omya.

#### **4.2.6. Sanções e branqueamento de capitais**

Os Parceiros Comerciais devem cumprir as sanções comerciais e económicas relevantes e estão proibidos de facilitar o branqueamento de capitais, direta ou indiretamente através de intermediários.

#### **4.2.7. Conflito de interesses**

Os Parceiros Comerciais abster-se-ão de qualquer atividade ou interesse que possa interferir com a sua relação comercial com a Omya. Divulgarão imediatamente à Omya qualquer conflito de interesses, real ou potencial, de acordo com as leis aplicáveis.

#### **4.2.8. Propriedade intelectual**

Os Parceiros Comerciais respeitam os direitos de propriedade intelectual da Omya e de outras entidades e abstêm-se de quaisquer ações que possam causar-lhes danos.

#### **4.2.9. Minerais de conflito**

Os parceiros comerciais devem assegurar que não fornecem materiais e produtos que contenham minerais que contribuam para conflitos, aplicando os procedimentos de diligência devida previstos no Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência para Cadeias de Aprovisionamento Responsável de Minerais provenientes de Zonas de Conflito e de Alto Risco ou legislação de natureza semelhante.

#### **4.2.10. Sistema de denúncias**

Os Parceiros Comerciais devem estabelecer um procedimento abrangente de reclamações internas ou externas em toda a sua cadeia de suprimentos que permita que os indivíduos relatem quaisquer problemas de conformidade, incluindo direitos humanos e riscos ambientais. O procedimento de apresentação de queixas deve ser facilmente acessível, manter a confidencialidade e proteger os queixosos de quaisquer ações adversas. Os parceiros comerciais devem fornecer informações claras e acessíveis sobre a acessibilidade e a aplicação do procedimento de reclamação. A eficácia do procedimento deve ser revista anualmente.



## 4.3 Diligência Devida (Due Diligence), Preocupações e Não Conformidade

### 4.3.1. Diligência devida

A Omya reserva-se o direito de realizar revisões e avaliações periódicas ou não programadas de Parceiros de Negócios atuais e potenciais para garantir a sua conformidade com este Código de Conduta de Parceiros de Negócios. Em alternativa, e a critério exclusivo da Omya, estas análises também podem ser conduzidas por terceiros independentes especializados.

### 4.3.2. Preocupações

Qualquer preocupação ou não conformidade real ou potencial descoberta por qualquer Parceiro de Negócios, um funcionário ou uma terceira pessoa pode ser reportada à Linha de Integridade aberta publicamente via [Omya | Início \(integrityline.io\)](https://integrityline.io).

### 4.3.3. Não conformidade

Se a Omya encontrar uma violação grave ou potencial do Código de Conduta do Parceiro de Negócios, tomará medidas corretivas imediatamente. Se o Parceiro de Negócios não conseguir resolver o problema num prazo razoável, a Omya criará um plano com ações específicas e um calendário para resolver a violação. A Omya monitorará o progresso e poderá suspender ou encerrar o relacionamento por uma violação de princípio fundamental. Se necessário, podem também ser intentadas ações judiciais e de indemnização.

O Parceiro de Negócios reconhece pela sua assinatura que compreende e aceita o Código de Conduta do Parceiro de Negócios Omya e concorda com o seguinte:

*(assinalar a caixa correspondente)*

- Cumprir o Código de Conduta do Parceiro de Negócios da Omya.
- 1. Concorda com a Secção 4.3
- 2. Ter o seu próprio Código de Conduta que seja pelo menos igual aos princípios estabelecidos no Código de Conduta do Parceiro de Negócios da Omya. Uma cópia do Código de Conduta encontra-se em anexo ao presente documento.

Nome :

Cargo :

Companhia :

Data :

Assinatura :